



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 42/2019

Altera a Lei nº 2.805, de 3 de abril de 2019, que Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

**Decreta:**

**Art. 1º** O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.805, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no Loteamento Santa Rita III, no Bairro Santa Rita, neste Município:

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.

*Delizete B P*  
DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO Nº 000360/2019  
10/05/2019 10:56:19  
PROJETO DE LEI



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir erro de nomenclatura existente na lei original.

Ressaltamos ainda, que tal alteração é para agilidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.

  
DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO  
Vereadora

## ANEXO III

## SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TEL: (27) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO DO RECURSO:

São Gabriel da Palha - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## ASSINATURA DO REQUERENTE

.....  
.....

## COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO EDITAL Nº 01/2019

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Recebi em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 o formulário com a solicitação do recurso do Edital nº 01/2019 que convoca eleições para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

Responsável pelo recebimento do formulário do recurso

## ANEXO IV

## TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_

e CPF: \_\_\_\_\_, declaro a minha desistência como candidato (a) Conselheiro(a) Tutelar do Edital nº 01/2019 que convoca eleições para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR 2019

01	Publicação do Edital e abertura de inscrição	05/04/2019
02	Período de Inscrição	05/04/2019 a 03/05/2019
03	Avaliação das Inscrições	Até 13/05/2019
04	Divulgação dos Inscritos	15/05/2019
05	Período de pedido de impugnação dos inscritos	Até 18/05/2019
06	Recursos das impugnações dos inscritos	Até 23/05/2019
07	Decisão das inscrições indeferidas/impugnadas	Até 08/05/2019
08	Divulgação dos inscritos	10/05/2019
09	Prova de conhecimentos gerais e informática	A ser divulgado em edital específico
10	Prazo de recurso das provas objetivas	A ser divulgado em edital específico
11	Divulgação dos resultados dos aprovados na prova objetiva	A ser divulgado em edital específico
12	Divulgação dos resultados dos aprovados na avaliação psicológica	A ser divulgado em edital específico
13	Eleição do Conselho Tutelar	06/10/2019
14	Divulgação do resultado preliminar das eleições	07/10/2019
15	Recebimento e avaliação dos recursos	08 a 11/10/2019
16	Divulgação dos recursos e resultado final das votações	15/10/2019
17	Posse	10/01/2019

**LEI Nº 2.805, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Publicação Nº 193035

Lei nº 2.805, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no bairro Santa Rita III, neste Município:

I - a Rua XVIII, passa a ser denominada de Josep Camillo Picinalli;

II - a Rua XIX, passa a ser denominada de Alcedame Lavra;

III - a Rua XX, passa a ser denominada de Geraldo José de Oliveira;

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.806, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Publicação Nº 193036

Lei nº 2.806, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Bairro Santa Rita III, neste Município:

I - a Rua XXI, passa a ser denominada de Mario Leopoldino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,

Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.807, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Publicação Nº 193037

Lei nº 2.807, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Bairro Morar Bem, neste Município:

I - a Rua 09, passa a ser denominada de José Pin.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração